



RevSALUS – Revista Científica da Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia

Regime Geral de Suplementos

Preâmbulo

No quadro da promoção da difusão da produção científica em ciências da saúde, no plano internacional da lusofonia, a RACS - Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia lançou em maio de 2019 a sua revista científica - *RevSALUS*.

Para fazer face ao potencial do universo e dinâmica das instituições membros desta Rede internacional, e de forma a reforçar o desígnio estratégico da RACS, torna-se desde logo necessário contemplar a criação de uma linha de Suplementos da *RevSALUS* dedicada a áreas temáticas específicas, no vasto espetro das ciências da saúde, acolhendo a produção e a promoção do conhecimento científico a partir dos seus membros associados, nos termos do presente Regime Geral:

1. Natureza e âmbito

Os Suplementos da *RevSALUS* são compilações de textos e/ou resumos de comunicações em congressos ou outros eventos de natureza científica, publicados separadamente e sob forma de edição complementar aos números regulares da *RevSALUS*.

2. Finalidade

Os Suplementos têm como finalidade uma ampla disseminação de conteúdos científicos, no plano internacional, em torno de temáticas específicas de saúde, a partir das dinâmicas internas dos membros da RACS, constituindo-se como uma ferramenta de reforço para a formação ao longo da vida.

3. Destinatários

O acesso à publicação dos Suplementos da *RevSALUS* destina-se exclusivamente aos membros associados e às Entidades Parceiras da RACS, que queiram divulgar os resultados científicos pertinentes de eventos organizados por si ou em coorganização com outras organizações.

4. Avaliação e Eventos científicos elegíveis

São elegíveis, com prioridade no agendamento das publicações, os Suplementos associados a eventos científicos de âmbito internacional, relativamente aos eventos científicos nacionais, dos membros da RACS, após avaliação do Conselho Editorial da revista, nomeadamente sobre a natureza e relevância científica; o programa científico; a composição das comissões organizadoras e científicas (com as afiliações dos respetivos membros).





5. Responsabilidade científica

Os conteúdos científicos publicados nos Suplementos são da inteira responsabilidade das comissões científicas e entidades similares dos eventos, organizados pelos membros da RACS. O Conselho Editorial da *RevSALUS* não assume qualquer responsabilidade por erros ou omissões científicas, ou danos resultantes das informações contidas nos resumos e textos publicados.

6. Conflitos de interesse

A Comissão Científica ou entidade similar do evento científico é responsável pela indicação da existência ou não de qualquer tipo de conflito de interesses.

7. Perfil editorial

O perfil editorial dos Suplementos publicados pela *RevSALUS* devem apresentar, em regra, um editorial subscrito pelo responsável da comissão organizadora ou científica do evento, os resumos ou textos das comunicações científicas, a identificação completa da constituição da comissão científica ou estrutura similar, responsável pela avaliação e validação dos trabalhos científicos, e ainda, mas opcional, publicidade institucional.

8. Normas de publicação

As normas de publicação aplicáveis aos Suplementos são as mesmas definidas para a *RevSALUS*, disponibilizadas na Plataforma eletrónica da Revista.

9. Política e suporte de publicação

Os Suplementos da *RevSALUS* são de livre acesso, disponíveis *online*, em suporte digital na plataforma oficial da revista, podendo ser apresentados, também, em suporte de papel, por opção e financeiramente suportada pelos proponentes.

10. Identidade gráfica

Os Suplementos devem obedecer à identidade gráfica da *RevSALUS*, sendo acrescentado na capa um elemento gráfico identificativo do evento associado aos conteúdos, da responsabilidade dos proponentes e sob deliberação final do Conselho Editorial da revista.

11. Publicidade e patrocínios

Os Suplementos devem obedecer à política de patrocínios e publicidade da *RevSALUS*. Os proponentes poderão, por opção, propor a inclusão de publicidade institucional, exclusiva das entidades organizadoras do respetivo evento científico ou outra alusiva ao mesmo, sendo objeto de deliberação por parte da Direção da revista.

12. Submissão e avaliação de propostas de Suplementos

A submissão das propostas para Suplementos deve observar os seguintes princípios e procedimentos gerais:

12.1 - Os membros da RACS poderão submeter, em qualquer momento, o pedido de edição de um Suplemento da *RevSALUS*, nos termos do presente Regime, para o *email* geral.revsalus@racslusofonia.org;





- **12.2** A submissão do pedido de um Suplemento deve ser subscrita pelo dirigente da instituição membro da RACS proponente;
- **12.3** Cada pedido de edição de um Suplemento deve ser acompanhado por justificativos de natureza científica, académica ou outros que suportem a pertinência e o interesse da edição;
- 12.4 Para cada proposta de Suplemento será apresentado, aos proponentes, um orçamento, por parte da direção da Revista, tendo em conta os custos diretos e indiretos inerentes à edição, nomeadamente, de entre outros, trabalhos de paginação e de alinhamento editorial, secretariado editorial, publicidade e por opção do proponente, trabalhos gráficos em suporte de papel;
- **12.5** Os pedidos de Suplemento são apreciados para deliberação final, pelo Conselho Editorial e pela Direção da revista, de forma casuística, tendo em conta as normas previstas no presente Regime, os justificativos e o respetivo orçamento de edição.
- **12.6** Devem ser anexados à proposta os seguintes documentos:
 - a) Membros da Comissão Organizadora e respetivas afiliações;
 - b) Membros da Comissão Científica e respetivas afiliações;
 - c) Programa Científico previsto, incluindo oradores e respetivas afiliações;
- **12.7** Após parecer favorável do Conselho Editorial da *RevSALUS* sobre as propostas, os promotores do evento devem submeter a compilação dos resumos para posterior tratamento gráfico diretamente na plataforma da revista para o efeito.

13. Omissões

Os assuntos e matérias omissos neste Regime devem ser apresentados para análise e deliberação da Direção da *RevSALUS*.

14. Alteração do Regime

O presente Regime pode ser revisto pela Direção da RACS, sob proposta dos Órgãos da *RevSALUS*.

15. Entrada em Vigor

O presente Regime entra em vigor na data da sua aprovação, pela Direção da *RevSALUS*, após parecer favorável do Conselho Editorial.

RACS, 8 de outubro de 2019
